



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.456 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 435, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O § 5º e seus incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 26 de dezembro de 2001, alterados pela Lei Complementar nº 1.372, de 28 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ .....  
**Art. 2º** .....

§ 5º A jornada semanal mínima do Professor para ingresso efetivo será de quatro (04) horas/aula e máxima de quarenta (40) horas/aula.

I – O ocupante de emprego efetivo de Professor junto a Faculdade não poderá reduzir voluntariamente sua jornada para quantidade inferior a 04 (quatro) horas semanais de aulas;

II – Perderá o direito à contratação efetiva o candidato aprovado em concurso público de Professor que não aceitar assumir a jornada mínima de 04 (quatro) horas/aulas semanais;

.....”

**Art. 2º** Fica acrescido ao art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 1.372, de 28 de dezembro de 2018, o seguinte inciso V:

“ .....  
**Art. 2º** .....

V – O ocupante de emprego efetivo de Professor junto a Faculdade deverá obrigatoriamente atender as demandas de carga horária do curso para o qual foi aprovado no certame público, sendo uma prerrogativa da Direção, a designação ou não do referido professor efetivo para as demandas eventualmente existentes de cargas horárias dos demais cursos.

.....”

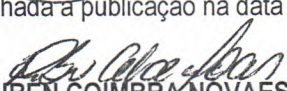
**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 20 de Dezembro de 2021. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO